ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC

TERMO DE DISPENSA SIMPLIFICADO

ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/PMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico https://www.sangao.sc.gov.br/, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica a realização de Contratação Direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 176, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de plataforma de tecnologia projetada para processar compras públicas em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, para o Município de Sangão/SC. O sistema denominado Portal de Compras Públicas destina-se à realização de licitações em meio digital, especificamente na modalidade Pregão em todas as suas formas, além de dispensas eletrônicas e demais procedimentos previstos na legislação.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE TECNOLOGIA PROJETADA PARA PROCESSAR COMPRAS PÚBLICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021.	MÊS	60	R$ 0,00	R$ 0,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI da CRFB, de 1988, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Constituição da República Federativa do Brasil:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, **as obras, serviços, compras e alienações** **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei Federal nº 14.133, de 2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*
> *[...]*

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Do enquadramento e da admissibilidade da contratação direta.

3.1.1. A presente contratação direta tem por objeto a disponibilização de plataforma tecnológica para processamento de compras públicas em meio eletrônico, por meio da solução denominada Portal de Compras Públicas, operada pela empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, para atendimento das necessidades do Município de Sangão/SC no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2. A contratação foi estruturada sem qualquer ônus financeiro direto para a Administração Pública Municipal, inexistindo pagamento, taxa, mensalidade, contraprestação pecuniária ou repasse financeiro pelo Município, motivo pelo qual o valor estimado da contratação foi fixado em R$ 0,00 (zero reais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa do Preço.

3.1.3. Mantido o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a admissibilidade da contratação direta encontra suporte na instrução formal do processo, com a devida motivação administrativa, incluindo, entre outros documentos: formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa do preço, documentos de habilitação exigíveis, minuta do instrumento contratual e manifestações técnicas/jurídicas cabíveis.

3.1.4. A regularidade do procedimento também se apoia na demonstração de que a solução escolhida atende ao interesse público sob os aspectos da conformidade legal, continuidade administrativa, eficiência operacional, segurança jurídica e economicidade, especialmente por viabilizar os procedimentos eletrônicos de contratação sem geração de despesa pública direta ao Município.

3.2. Da aplicação do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do procedimento adotado

3.2.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que as contratações diretas fundadas nos incisos I e II do caput serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa.

3.2.2. No caso concreto, a Administração registra que a adoção ou não do procedimento de divulgação previsto no art. 75, § 3º, deve ser analisada à luz das características específicas do objeto e da modelagem da contratação, especialmente porque se trata de contratação de plataforma digital sem ônus financeiro direto ao ente público, com valor contratual estimado em R$ 0,00 (zero reais).

3.2.3. Em contratações dessa natureza, a vantajosidade administrativa não se limita à comparação de preço pago pela Administração, uma vez que inexiste desembolso financeiro direto pelo Município. A análise de vantajosidade, portanto, desloca-se para critérios de adequação técnica, estabilidade da solução, compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021, integração com o PNCP e com rotinas administrativas, suporte técnico, segurança operacional e continuidade do serviço.

3.2.4. Assim, ainda que a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais seja juridicamente possível e preferencial em tese, sua não adoção, quando devidamente motivada no processo, mostra-

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

se compatível com o regime legal, desde que a Administração demonstre de forma objetiva a razão da escolha do contratado e a vantajosidade da solução eleita, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. No presente caso, a motivação para a escolha da solução contratada decorre da conjugação dos seguintes fatores: i) inexistência de ônus financeiro direto para o Município; ii) aderência da plataforma às exigências da Lei nº 14.133/2021; iii) aptidão para condução de pregões eletrônicos, dispensas eletrônicas e demais procedimentos aplicáveis; iv) integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; v) estabilidade operacional e suporte técnico; e vi) mitigação de riscos administrativos associados à substituição imediata de plataforma.

3.2.6. Registra-se, ainda, que a opção administrativa adotada está alinhada à orientação de controle externo quanto à necessidade de motivação qualificada para utilização de plataforma eletrônica privada, especialmente no tocante à demonstração de adequação técnica, vantajosidade administrativa e preservação da competitividade dos certames, sem transferência de ônus financeiro direto ao ente público.

3.2.7. Desse modo, o procedimento adotado pela Administração atende aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade e interesse público, não havendo óbice jurídico à formalização da contratação direta, desde que preservada a instrução completa do processo e a publicidade dos atos exigidos pela legislação.

3.3. Da necessidade administrativa e do interesse público

3.3.1. A necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação decorre da obrigação de o Município de Sangão/SC dispor de solução tecnológica adequada para a condução dos procedimentos de contratação pública em meio eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando regularidade, transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

3.3.2. A utilização de plataforma eletrônica específica é essencial para operacionalizar, de forma segura e auditável, os atos inerentes aos certames digitais, incluindo publicação, recebimento de propostas, lances, análise de documentos, fase recursal, adjudicação, homologação e demais eventos processuais, com registro íntegro da trilha de auditoria e observância das exigências legais de publicidade e controle.

3.3.3. A solução denominada Portal de Compras Públicas, fornecida pela empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., mostra-se apta a atender a essa necessidade institucional, por disponibilizar ambiente tecnológico consolidado para processamento de licitações eletrônicas, em especial Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica e procedimentos correlatos admitidos pela legislação vigente.

3.3.4. A contratação também atende ao interesse público sob o aspecto da continuidade administrativa, na medida em que a manutenção da solução tecnológica já adotada (ou tecnicamente selecionada no planejamento) reduz riscos de descontinuidade operacional, necessidade de reparametrização de fluxos internos, retrabalho, adaptação de usuários e eventuais inconsistências procedimentais decorrentes de migração para outro sistema.

3.3.5. Além da adequação técnica e operacional, a solução revela-se vantajosa economicamente, pois a modelagem contratual adotada não impõe despesa direta ao Município de Sangão/SC, inexistindo pagamento de licença, mensalidade ou taxa pela Administração, sem prejuízo do atendimento integral às exigências normativas aplicáveis às contratações públicas eletrônicas.

3.3.6. Diante desse cenário, resta demonstrado que a contratação pretendida é necessária e compatível com o interesse público, por assegurar ao Município condições adequadas para a realização de procedimentos de contratação pública em ambiente eletrônico, com segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal.

4. DO CONTRATADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

4.1. A CONTRATADA será a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, doravante denominada contratada.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. A presente contratação ocorrerá **sem dispêndio de recursos públicos diretos**, não havendo pagamento, taxa, mensalidade ou qualquer contraprestação pecuniária por parte do Município de Sangão/SC, sendo o valor da contratação fixado em **R$ 0,00 (zero reais)**. O modelo adotado prevê eventual remuneração da contratada por relação própria com os fornecedores participantes dos certames, sem ônus financeiro direto para a Administração Municipal.

6. DO FORO

6.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente dispensa de licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

7. DA DELIBERAÇÃO

7.1. Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa de preços, especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento de seleção do preço mais vantajoso obtido na pesquisa de preços, sendo assim, com base no art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n° 051, de 16 de abril de 2025.

7.2. E, tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

8. DOS ANEXOS

8.1. Faz parte integrante desta dispensa de licitação os anexos a seguir:

8.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

8.1.2. Anexo II – Minuta de contrato.

.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927

Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927
Dados: 2026.03.05 08:53:28 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula n° 1971

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/PMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: Contratação de plataforma de tecnologia projetada para processar compras públicas em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21, para o Município de Sangão/SC. O sistema denominado Portal de Compras Públicas destina-se à realização de licitações em meio digital, especificamente na modalidade Pregão em todas as suas formas, além de dispensas eletrônicas e demais procedimentos previstos na legislação.

1.2. Do detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE TECNOLOGIA PROJETADA PARA PROCESSAR COMPRAS PÚBLICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/21	MÊS	60	R$ 0,00	R$ 0,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Trata-se de serviço comum de natureza digital, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do instrumento contratual no PNCP e no meio oficial de divulgação aplicável ao Município, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção do interesse público.

1.5. A prestação do serviço é enquadrada como continuada, por atender necessidade permanente da Administração Pública Municipal, sendo indispensável à realização regular e ininterrupta dos procedimentos de contratação em meio eletrônico.

1.6. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação formal de vantajosidade, aderência tecnológica, regularidade da execução e manutenção da inexistência de ônus financeiro direto ao Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação da contratação: Decreto Municipal n° 051, de 16 de abril de 2025 combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Da necessidade da contratação: A presente contratação decorre da necessidade do Setor de Compras e Licitações do Município de Sangão/SC de assegurar a continuidade, o aperfeiçoamento e a conformidade legal dos procedimentos de compras públicas realizados em meio eletrônico. O Município utiliza sistemas eletrônicos para a condução de processos licitatórios desde o ano de 2021, em linha com as diretrizes de modernização administrativa e com a evolução normativa que culminou na plena vigência da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida legislação estabelece, como diretriz, a adoção preferencial de meios eletrônicos, bem como o uso de soluções de tecnologia da informação voltadas à transparência, à competitividade, ao controle e à gestão de riscos. Nesse contexto, a contratação de sistema eletrônico especializado não se caracteriza como inovação ou implantação inicial, mas como medida de continuidade e aprimoramento de prática já consolidada no âmbito municipal, com vistas a garantir maior eficiência operacional, ampliação da participação de fornecedores, rastreabilidade dos atos administrativos, segurança da informação e aderência às exigências legais e regulamentares aplicáveis. A ausência de solução tecnológica adequada comprometeria a regularidade dos procedimentos licitatórios, a publicidade dos atos, o controle social e a competitividade, justificando, portanto, a

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

necessidade administrativa da presente contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na utilização de sistema eletrônico especializado para a realização integral dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas do Município de Sangão/SC, em ambiente totalmente digital, acessível por meio da rede mundial de computadores. O sistema deverá contemplar todas as fases do ciclo da contratação pública, abrangendo o planejamento, a divulgação dos atos, o recebimento de propostas e lances, o julgamento, a adjudicação, a homologação e o acompanhamento da execução contratual, assegurando rastreabilidade, padronização e integridade das informações. A plataforma deverá possuir infraestrutura tecnológica adequada, com elevada disponibilidade, mecanismos de segurança da informação, controle de acessos por perfis de usuário, registros de auditoria e integração com sistemas oficiais, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a garantir transparência, publicidade e conformidade legal. A adoção dessa solução contribui para o fortalecimento da governança das contratações, redução de riscos operacionais e jurídicos, ampliação da competitividade entre fornecedores e melhoria da eficiência administrativa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a disponibilização de sistema eletrônico especializado para a condução integral dos processos de licitação e contratação pública, em ambiente totalmente digital, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021. O sistema deverá permitir a realização das modalidades licitatórias previstas na legislação vigente, o cadastro e gerenciamento de fornecedores, a publicação de editais, o recebimento de propostas e lances, o julgamento, a adjudicação, a homologação e o acompanhamento contratual, com observância às exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Ainda, atender a demais requisitos específicos, conforme segue:

4.1.1. Requisitos de Capacitação

- Treinamento para usuários e fornecedores;
- Treinamento para entes compradores;
- Cursos em plataforma web de forma on-line e off-line.
- Capacitações regionais *on demand*;

4.1.2. Requisitos de Manutenção e Suporte

- Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos;
- Melhoria contínua da plataforma sem custos para administração pública;
- Integração com sistemas de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do órgão/entidade.
- Módulo de Business *Intelligence* para análise de dados e geração de relatórios gerenciais.
- Suporte técnico em multicanais, de segunda a sexta em horário comercial;
- Adjudicação e Homologação de processos;
- Informações de licitações publicadas em ambiente web; Requisitos Legais
- Atendimento a Lei Geral de proteção de Dados – LGPD;
- Atendimento aos Regulamentos de Licitações e Contratos (Geral e Específicos).

4.1.3. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- Alta disponibilidade e segurança da informação;
- Critérios de Confidencialidade - 100% dos sistemas críticos tenham implementadas as políticas de criptografia de dados, e medidas de criptografia para dados confidenciais;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

- Critérios de Disponibilidade - Assegurar disponibilidade de 98% dos serviços na Plataforma;
- Critérios de Integridade - 100% de todos os repositórios com análise estática do código habilitada.

4.1.4. Requisitos de habilitação e aptidão para execução do objeto:

4.1.4.1. O futuro contratado deverá comprovar que atua no ramo compatível com o objeto e que possui capacidade para executar os serviços demandados, apresentando documentação de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

I. habilitação jurídica

II. qualificação técnica

III. regularidade fiscal, social e trabalhista

IV. qualificação econômico-financeira

Além dos documentos previstos no edital/termo de referência, poderão ser exigidos documentos mínimos de identificação empresarial e regularidade necessários à formalização do ajuste.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Das Condições de Entrega

5.1.1. Considerando que a plataforma eletrônica objeto desta contratação já se encontra em uso pela Administração, a execução do serviço dar-se-á de forma contínua e ininterrupta, não havendo fase de implantação ou entrega inicial.

5.1.2. A prestação do serviço deverá ser mantida, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), assegurando-se a plena disponibilidade da plataforma, o acesso aos usuários previamente cadastrados, a integridade dos dados e o regular funcionamento de todas as funcionalidades contratadas.

5.1.3. Por se tratar de serviço de natureza digital e imaterial, não se aplica o conceito de entrega de bens ou remessa única, sendo a execução caracterizada pela disponibilização permanente da solução durante toda a vigência contratual.

5.2. Forma de execução

5.2.1. A execução do serviço ocorrerá de forma indireta, mediante disponibilização da plataforma em ambiente eletrônico, acessível via internet, sem necessidade de instalação local, aquisição de equipamentos adicionais ou adequações estruturais por parte da Administração.

5.2.2. Compete à contratada assegurar a operacionalidade do sistema, bem como a realização das manutenções corretivas e evolutivas necessárias, de modo a garantir a aderência às exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis.

5.3. Continuidade e regularidade do serviço

5.3.1. A contratada deverá manter o serviço em funcionamento contínuo e regular durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer a realização dos procedimentos licitatórios. Eventuais indisponibilidades excepcionais deverão ser comunicadas previamente à Administração, acompanhadas das respectivas justificativas e medidas corretivas.

5.4. Obrigações das Partes:

5.4.1. Da Contratante:

5.4.1.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

a) Assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do contrato, garantindo a continuidade do uso da plataforma eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação, de modo a não comprometer o interesse público nem a

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

regularidade dos processos em andamento;

b) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades claras quanto ao acompanhamento da execução contratual, ao registro de ocorrências e à adoção das providências cabíveis;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de forma contínua, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a regularidade da prestação do serviço e a manutenção das funcionalidades essenciais da plataforma;

d) Utilizar a plataforma exclusivamente para fins institucionais, observando a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública e as orientações técnicas fornecidas pela Contratada;

e) Comunicar formal e tempestivamente à Contratada a ocorrência de falhas, indisponibilidades, inconsistências ou quaisquer intercorrências identificadas na execução do serviço, para fins de apuração e adoção das medidas corretivas necessárias;

f) Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive para fins de avaliação de desempenho, eventual aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas preventivas;

g) Zelar pela correta gestão dos usuários internos da plataforma, incluindo a criação, alteração e exclusão de perfis de acesso, bem como pela guarda e uso adequado das credenciais, evitando acessos indevidos ou uso inadequado do sistema;

h) Fornecer à Contratada as informações estritamente necessárias à prestação do suporte técnico e à manutenção do sistema, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados;

5.4.2. Da Contratada:

5.4.2.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em lei e neste Termo de Referência:

a) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a plataforma eletrônica objeto da contratação, assegurando sua estabilidade, desempenho, segurança da informação e integridade dos dados durante toda a vigência contratual;

b) Realizar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, sempre que necessárias, inclusive aquelas decorrentes de alterações legislativas, normativas ou de orientações dos órgãos de controle, quando aplicáveis à funcionalidade da plataforma;

c) Prestar suporte técnico adequado à Contratante, por meio de canais de atendimento eficazes, orientando os usuários quanto ao uso correto da plataforma e auxiliando na solução de eventuais problemas operacionais;

d) Assegurar a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações e dos dados tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando práticas, controles e mecanismos de segurança da informação compatíveis com a natureza do serviço;

e) Manter a plataforma compatível com os sistemas e portais obrigatórios, especialmente aqueles destinados à publicidade, transparência e controle dos atos administrativos, sempre que tecnicamente aplicável;

f) Comunicar previamente à Contratante a realização de manutenções programadas, sempre que estas possam impactar o funcionamento do sistema, indicando prazo estimado e medidas de mitigação;

g) Não transferir, ceder ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando cabível;

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

h) Responder por eventuais danos causados à Administração, quando comprovadamente decorrentes de falhas na execução do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

i) Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias ao regular cumprimento do objeto.

5.4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4.3.1. A Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção, o suporte técnico e o pleno funcionamento da plataforma, respondendo por eventuais falhas, indisponibilidades ou inconsistências que comprometam a execução do serviço, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 117, devendo a execução do objeto ser acompanhada de forma sistemática, preventiva e documentada pela Administração.

6.2. O modelo de gestão e fiscalização será orientado à verificação da continuidade do serviço, da disponibilidade da plataforma, da qualidade do suporte técnico, da integridade das informações e da aderência às exigências legais e normativas aplicáveis.

6.3. Do fiscal do contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta do servidor público Sr. Cláudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº 4012, e como suplente o Sr. Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula n° 4010, designados no contrato, os quais ficarão responsáveis pelo a seguir descrito:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4. Do gestor do contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta da servidora pública Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças, Matrícula nº 1971, também designado no contrato, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviço contínuo de natureza digital, sem ônus financeiro direto para a Administração, cujo valor estimado é de R$ 0,00 (zero reais), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. A escolha da solução tecnológica e do respectivo fornecedor insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, exercida de forma motivada, à luz do interesse público e das características do objeto, nos termos das orientações constantes da Nota Técnica TC nº 5/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que reconhece a possibilidade de utilização de plataformas eletrônicas privadas para a realização de procedimentos de contratação, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, competitividade, transparência e motivação do ato administrativo.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

7.1.3. Nesse contexto, a escolha pela plataforma atualmente adotada pelo Município justifica-se, ainda, pelo fato de que esta já se encontra em uso desde o ano de 2021, com histórico consolidado de funcionamento regular, estabilidade operacional e aderência às rotinas administrativas, sem registros relevantes de falhas sistêmicas, interrupções prolongadas ou prejuízos à condução dos procedimentos. Tal experiência prática constitui elemento objetivo de avaliação da capacidade técnica da solução, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

7.1.4. Adicionalmente, a manutenção da plataforma já utilizada evita custos indiretos decorrentes de eventual migração tecnológica, como necessidade de readequação de fluxos internos, novo treinamento de servidores, adaptação de rotinas administrativas e riscos associados à transição de sistemas, fatores que devem ser considerados na análise de vantajosidade da contratação.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma continuada, mediante a disponibilização permanente da plataforma eletrônica durante toda a vigência contratual, assegurando-se:

a) A continuidade da prestação do serviço, sem interrupções que comprometam a realização dos procedimentos;

b) O acesso regular dos usuários autorizados;

c) O pleno funcionamento das funcionalidades necessárias à operacionalização dos certames;

d) A prestação de suporte técnico sempre que demandado.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando a natureza do serviço, deverão ser exigidos, de forma proporcional:

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa jurídica contratada;

b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;

c) Comprovação de capacidade técnica compatível com a disponibilização, manutenção e operação de plataforma eletrônica para realização de procedimentos;

d) Declaração de que dispõe de infraestrutura técnica e equipe capacitada para assegurar a continuidade do serviço.

7.4. Da autorização para o exercício da atividade

7.4.1. A contratada deverá comprovar que possui, em seu contrato ou estatuto social, objeto social compatível com a atividade de desenvolvimento, disponibilização, manutenção e operação de sistemas eletrônicos destinados à realização de procedimentos de contratação em meio digital. Não será exigida autorização específica de órgão regulador, por inexistir previsão legal que condicione essa atividade a licenciamento ou registro especial junto a entidade reguladora.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor decorre do próprio modelo de fornecimento adotado, no qual a Administração não assume obrigação de pagamento pela disponibilização, manutenção, suporte ou utilização da plataforma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, na justificativa da contratação e nas condições pactuadas neste Termo de Referência.

8.2. Em razão dessa característica, não se aplicam as disposições relativas à formação de preço unitário, preço máximo aceitável, sigilo de estimativa de preços ou critério de julgamento econômico, pois não há disputa financeira nem desembolso orçamentário a ser suportado pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

artigos 156 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927

Assinado de forma digital por SUZANA LUIZ TIBURCIO:06540443927
Dados: 2026.03.05 08:53:40 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBURCIO
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula n° 1971

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026/PMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026/PMS

CONTRATO Nº XXX/2026/PMS

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **XXXXXXXXXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI, O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado no Município de Sangão/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr(a). ....., nacionalidade, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., residente e domiciliado(a) no Município de ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 016/2026/PMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 016/2026/PMS, homologada em _____/_____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a ....., conforme relacionados no termo de referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital, anexos e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL:						**R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

2.1.1. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração, em processo administrativo, de que o objeto contratual vem sendo executado de forma regular e satisfatória.

2.1.2. Deverá estar formalmente caracterizada a natureza continuada do serviço, em razão da necessidade permanente de disponibilização de plataforma eletrônica para a condução dos procedimentos de contratação pública em meio digital.

2.1.3. Deverá ser juntado relatório de acompanhamento da execução contratual, com registro das condições de funcionamento da plataforma, suporte prestado, eventuais ocorrências e providências adotadas.

2.1.4. Deverá ser apresentada justificativa formal da Administração demonstrando a manutenção do interesse

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

público na continuidade da contratação.

2.1.5. Deverá ser comprovada a permanência da vantajosidade administrativa, técnica e operacional da solução adotada, inclusive quanto à aderência à legislação vigente, à estabilidade da plataforma e à manutenção da inexistência de ônus financeiro direto ao CONTRATANTE.

2.1.6. Deverá haver manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação contratual, mantidas as condições pactuadas.

2.1.7. Deverá ser comprovado que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, quando aplicável.

2.1.8. A eventual prorrogação não poderá resultar em criação de pagamento, taxa, mensalidade ou qualquer contraprestação pecuniária direta pelo CONTRATANTE, salvo mediante novo procedimento administrativo próprio, com a devida instrução e observância da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R$ 0,00 (zero reais), não havendo qualquer ônus financeiro direto para o CONTRATANTE pela disponibilização, manutenção, suporte técnico e uso da plataforma objeto deste ajuste.

3.1.1. A presente contratação não prevê pagamento, taxa, mensalidade, licença, contraprestação pecuniária ou repasse financeiro pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

3.1.2. Eventual remuneração da CONTRATADA, quando existente, decorrerá de relação jurídica própria com os fornecedores participantes dos certames, sem transferência de encargo financeiro ao CONTRATANTE, nos termos do modelo contratual adotado.

3.1.3. Permanecem de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à manutenção da plataforma, suporte técnico, atualizações, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sem qualquer repercussão financeira para o CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação não gera despesa pública direta para o CONTRATANTE, tendo em vista que o valor contratual é de R$ 0,00 (zero reais) e não há obrigação de pagamento, taxa, mensalidade ou contraprestação pecuniária por parte da Administração Municipal.

4.2 Em razão da inexistência de dispêndio financeiro direto, não há dotação orçamentária a ser onerada especificamente para este contrato, sem prejuízo dos registros administrativos e contábeis internos que o CONTRATANTE entenda necessários para fins de controle, transparência e governança.

4.3 Qualquer alteração futura que implique criação de ônus financeiro direto ao CONTRATANTE dependerá de prévio procedimento administrativo próprio, com análise jurídica, demonstração de vantajosidade, previsão orçamentária e formalização de instrumento compatível com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Em razão do modelo de contratação adotado, não haverá pagamento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, inexistindo desembolso financeiro direto, liquidação de despesa ou ordem bancária decorrente deste contrato.

5.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante verificação da disponibilidade da plataforma, regularidade do funcionamento, suporte técnico e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3 A inexistência de pagamento não afasta o dever da CONTRATADA de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sempre que aplicável.

5.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, para fins de manutenção da contratação, fiscalização e eventual aplicação de medidas administrativas cabíveis.

5.5 Eventual emissão de documentos fiscais pela CONTRATADA, para fins exclusivamente contábeis ou

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

operacionais, não gerará obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE, devendo observar a natureza gratuita da contratação para a Administração Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Considerando que o presente contrato não estabelece contraprestação pecuniária do CONTRATANTE à CONTRATADA, com valor contratual fixado em R$ 0,00 (zero reais), não se aplica reajuste de preços, recomposição monetária ou atualização por índice inflacionário.

6.2 Também não se aplica, sob a ótica de recomposição de preço, o reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de base monetária contratual suportada pelo CONTRATANTE.

6.3 Eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, quando cabíveis, para ajuste de condições técnicas, operacionais, de suporte, segurança, integração, governança e conformidade legal da plataforma, desde que não impliquem criação de ônus financeiro direto ao CONTRATANTE e preservem o objeto e o interesse público.

6.4 Qualquer alteração que importe em instituição de pagamento, taxa, mensalidade ou outra contraprestação pecuniária pelo CONTRATANTE dependerá de novo procedimento administrativo, com prévia análise de vantajosidade, adequação orçamentária, manifestação jurídica e formalização própria, observada a Lei nº 14.133/2021.

6.5 As alterações admitidas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação e a legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

7.2 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência, com o processo administrativo de contratação e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, mediante disponibilização da plataforma eletrônica em ambiente digital, com manutenção da operacionalidade, suporte técnico, atualizações e demais condições necessárias ao regular processamento dos procedimentos de contratação pública do Município.

7.4 Considerando que a plataforma eletrônica objeto desta contratação já se encontra em uso pela Administração, a execução do serviço dar-se-á de forma contínua e ininterrupta, não havendo fase de implantação ou entrega inicial.

7.5 A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento regular da plataforma durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para prevenir falhas, indisponibilidades e inconsistências que possam comprometer a realização dos certames e demais procedimentos eletrônicos.

7.6 Eventuais indisponibilidades, manutenções programadas ou intercorrências relevantes deverão ser comunicadas previamente ao CONTRATANTE, sempre que possível, com indicação das medidas corretivas e do prazo estimado para normalização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de disponibilização, acompanhamento, recebimento e aceite do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, observado o modelo de execução contínua do serviço.

8.2 Por se tratar de serviço de natureza digital e continuada, não se aplica a entrega física de bens, remessa parcelada ou fornecimento por requisições de material. A execução do objeto caracteriza-se pela disponibilização permanente da plataforma eletrônica, com funcionamento regular, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

8.3 O recebimento e o aceite do objeto ocorrerão de forma contínua e funcional, mediante acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscais designados, com verificação da disponibilidade da plataforma, da integridade das funcionalidades, da estabilidade operacional e do atendimento às obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

8.4 As ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, inclusive falhas, indisponibilidades e medidas corretivas adotadas, deverão ser registradas no histórico de fiscalização do contrato, para fins de controle, rastreabilidade e eventual apuração de responsabilidade.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O gestor desta contratação será a Sra. Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária de Administração e Finanças, Matrícula nº 1971.

9.2 O fiscal desta contratação será o Sr. Cláudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº 4012, e como suplente o Sr. Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 4010, os quais poderão ser substituídos mediante designação formal da autoridade competente.

9.3 A fiscalização será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 051/2025.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações previstas no edital, anexos, termo de referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, bem como eventuais falhas ou irregularidades verificadas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de representante designado para esse fim;

10.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações;

10.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrências e eventual aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e com os termos de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1.1. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento a plataforma eletrônica objeto da contratação, assegurando sua estabilidade, desempenho, segurança da informação e integridade dos dados durante toda a vigência contratual;

11.1.2. Realizar manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, sempre que necessárias;

11.1.3. Prestar suporte técnico adequado à CONTRATANTE, por meio de canais de atendimento eficazes;

11.1.4. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos e encargos inerentes ao objeto;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual;

11.1.8. Comunicar previamente manutenções programadas que possam impactar o funcionamento do sistema;

11.1.9. Manter, durante 5 (cinco) anos após o término do contrato, os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE;

11.1.10. Observar a LGPD, abstendo-se de divulgar ou repassar dados pessoais dos agentes públicos da CONTRATANTE sem autorização expressa.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

11.2 A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados, sem qualquer ônus financeiro direto ao CONTRATANTE, nos termos da modelagem adotada no processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A propriedade intelectual e a titularidade dos direitos autorais correlatos ao sistema Portal de Compras Públicas pertencem à CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE e a segurança das informações no âmbito de sua operação.

12.3 A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.4 A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas pela internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas necessárias à continuidade da prestação do serviço, desde que previamente credenciados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas infrações previstas em lei.

14.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, servindo de base para avaliação da execução, eventual manutenção do contrato e, se for o caso, apuração de sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências legais e contratuais cabíveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O contrato também poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

16.1.3. Transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e, quando cabível, no PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O foro competente para dirimir os litígios decorrentes da execução deste termo de contrato será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE SANGÃO CASTILHO SILVANO VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RAZÃO SOCIAL REPRESENTANTE LEGAL CARGO CONTRATADA

SUZANA LUIZ TIBURCIO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATRÍCULA N° 1971
GESTOR DO CONTRATO

CLÁUDIO ROCHA BENTO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE MATRÍCULA 4012 FISCAL DO CONTRATO	RENATO MENDONÇA ANTUNES CHEFE DE GABINETE MATRÍCULA 4010 SUPLENTE DE FISCAL

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC
licitacao@sangao.sc.gov.br
(48) 3656-3500